

Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Setor de Documentação e Arquivo  
FL. 211-2464/68

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 1.464**

**EMENTA:** - Autoriza desafetação de área que menciona e sua cessão ao Estado do Rio de Janeiro, na forma de Cessão de Uso.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, de sua primitiva finalidade, a área de terra de 3.030 m<sup>2</sup> (três mil e trinta metros quadrados), situada no Jardim Bandeirantes, divisando com a Avenida do Canal, Rua "A", Rua Cleveland e Rua Governador Luiz Montefiro.

**Artigo 2º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder, na modalidade de CESSÃO DE USO, a área desafetada, ao Estado do Rio de Janeiro, para construção e uso exclusivo do Quartel do Corpo de Bombeiros do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A cessão será feita mediante contrato em que deverá constar expressamente: a finalidade da cessão ; cláusula de cancelamento automático da cessão, caso haja desvio das finalidades do uso; obrigatoriedade do Estado de construir o Quartel no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, sob pena de ser cancelada a cessão; imposição dos encargos, ao Estado, como exigido pelo artigo 132, § 2º da Lei Orgânica dos Municípios.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de Janeiro de 1978

GEORGES LEONARDOS - Prefeito

Mensagem nº 001/78, de 05 de Janeiro de 1978

pwtm/.